PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta**, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de perfis de alumínio para acabamento de carpete nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicaré, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que compõem o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1c0b65df-6949-4b90-8f42-9e9818083e12

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de perfis de alumínio para acabamento de carpete**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfil de alumínio para acabamento de carpete, incluindo fornecimento e instalação.	36	Metro Linear (M)	R$ 98,00	R$ 3.528,00

1.3. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as orientações da fiscalização designada pelo Município.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor se enquadre no limite legal estabelecido para esta modalidade.

2.2. A contratação observa igualmente os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. O procedimento administrativo foi instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Parecer Contábil, Justificativa da Razão da Escolha do Contratado, Justificativa do Preço, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações diretas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover o adequado acabamento das áreas revestidas com carpete existentes nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicaré, mediante o fornecimento e instalação de perfis de alumínio apropriados para acabamento, proteção e transição entre revestimentos.

3.2. Os perfis de alumínio desempenham função essencial na preservação do revestimento, reduzindo o desgaste prematuro das extremidades do carpete, proporcionando maior durabilidade ao material instalado, além de conferir melhor acabamento estético aos ambientes.

3.3. Além do aspecto estético, a instalação dos perfis contribui diretamente para a segurança dos usuários, eliminando irregularidades nas bordas do revestimento que poderiam ocasionar tropeços, acidentes ou danos ao carpete decorrentes da circulação diária de pessoas.

3.4. A solução adotada compreende o fornecimento dos materiais e sua instalação por empresa especializada, garantindo que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com o revestimento existente.

3.5. A contratação mostra-se técnica e economicamente adequada por envolver serviço de baixa complexidade, execução imediata e reduzido valor financeiro, enquadrando-se na hipótese legal de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A realização da contratação permitirá a conclusão dos acabamentos internos das áreas revestidas, preservando o patrimônio público, proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes administrativos e reduzindo futuras despesas decorrentes de reparos ou substituições prematuras do revestimento.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha da empresa **TRAÇOS SERVIÇOS LTDA.** decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante a instrução processual foram consultados fornecedores atuantes no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, sendo possível verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

4.3. A empresa selecionada apresentou proposta compatível com os valores de mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade técnica para execução dos serviços e regularidade quanto às condições de habilitação exigidas pela legislação.

4.4. Constatou-se, ainda, que a empresa demonstrou capacidade para execução do objeto pretendido, mediante apresentação de proposta compatível com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, na execução de serviços semelhantes, dispondo de estrutura operacional, materiais e mão de obra compatíveis com as necessidades da Administração.

4.5. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação corresponde a **R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais)**.

5.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando valores praticados por empresas do ramo e propostas comerciais obtidas durante a instrução do processo administrativo.

5.3. Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que o preço ofertado pela empresa selecionada mostra-se compatível com os praticados no mercado, não apresentando indícios de sobrepreço nem de inexequibilidade.

5.4. Além da vantajosidade econômica, a proposta contempla o fornecimento integral dos materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, custos indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, inexistindo custos adicionais para a Administração.

5.5. A composição do preço da contratação corresponde ao seguinte:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfil de alumínio para acabamento de carpete, incluindo fornecimento dos materiais e instalação completa.	36	Metro Linear	R$ 98,00	R$ 3.528,00

5.5.1. **Valor Global: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).**

5.6. O preço contratado mostra-se compatível com o mercado e representa a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o prazo de execução e a regularidade documental apresentada pela contratada.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. Razão Social: TRAÇOS SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 35.898.033/0001-85;
Endereço: Avenida Coronel Aristiliano Ramos, nº 555, Sala 02, Bairro DER, Caçador/SC.

6.2. A empresa apresentou documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se apta à celebração da contratação, conforme documentação constante do processo administrativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente do Município de Ibicaré, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Parecer Contábil constante do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pela dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade, cuja classificação integra os autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

	Código	Especificação
Referência	9	3390.0000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33903024	Material Para Manutenção de Bens Imóveis
Programa	0003	Administração e Planejamento
Fonte	1.501.0000.0000	Recursos Ordinários

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de perfis de alumínio para acabamento de carpete, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. Os serviços serão executados nas dependências indicadas pela Administração Municipal, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria responsável, de forma a minimizar eventuais interferências nas atividades administrativas desenvolvidas no local.

8.3. Os perfis de alumínio deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, deformações, oxidações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, atendendo às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

8.4. Os materiais empregados deverão ser plenamente compatíveis com o revestimento existente e adequados às condições de utilização dos ambientes onde serão instalados.

8.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando-se as boas práticas de engenharia, segurança do trabalho, normas técnicas da ABNT e demais disposições legais aplicáveis.

8.6. Os perfis deverão ser instalados de forma perfeitamente alinhada, nivelada e fixada, garantindo acabamento uniforme, segurança dos usuários e adequada integração com o revestimento existente.

8.7. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos eventualmente causados às instalações prediais, mobiliários, equipamentos, revestimentos ou demais bens públicos durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para o Município.

8.8. A Administração poderá solicitar pequenos ajustes de execução que não alterem o objeto contratado, sempre visando ao melhor acabamento dos serviços.

8.9. Concluída a instalação, todos os resíduos provenientes da execução deverão ser recolhidos pela contratada, permanecendo o ambiente completamente limpo e apto para utilização.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

9.3. Eventual necessidade de prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de **Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A emissão da Ordem de Serviço produzirá todos os efeitos jurídicos necessários à execução da contratação, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente ao objeto executado e conter todos os dados necessários à correta identificação da contratação.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo dos serviços;

II. ao atesto do fiscal responsável;

III. à manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV. à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

11.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

11.5. Eventuais erros na emissão da Nota Fiscal suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fica designado como Fiscal da Contratação **Alberto Raul Kochhann**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;
II. verificar a conformidade dos materiais empregados;
III. conferir o alinhamento, acabamento e qualidade da instalação;
IV. registrar eventuais ocorrências;
V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;
VI. atestar a execução para fins de pagamento.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

12.5. Compete à Gestora:

I. coordenar o acompanhamento da execução;
II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;
III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
IV. autorizar os procedimentos administrativos necessários ao pagamento;
V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e na proposta apresentada:

I. fornecer todos os materiais, perfis de alumínio, acessórios, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
II. executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização;
III. utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, deformações ou avarias;
IV. responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a substituição de materiais ou a correção de serviços considerados inadequados pela fiscalização;
V. cumprir o prazo estabelecido para execução da contratação;
VI. manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

VII. responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

VIII. responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente sua reparação;

IX. manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, providenciando a remoção de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços;

X. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Ibicaré:

I. disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços;

II. prestar as informações necessárias à perfeita execução do objeto;

III. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV. rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

V. efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

VI. comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

VII. aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Pesquisa de Preços;
IV. Termo de Referência;
V. Proposta apresentada pela contratada;
VI. Documentação de habilitação;
VII. Parecer Contábil;
VIII. Demais documentos constantes do processo administrativo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. A contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço, dispensada a celebração de contrato administrativo, conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando que:

- ✓ a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ a adequação da solução escolhida às necessidades da Administração;
- ✓ a elaboração do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas necessárias;
- ✓ a realização de pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- ✓ a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa selecionada;
- ✓ a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
- ✓ o enquadramento da contratação na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO *a presente contratação direta por dispensa de licitação para contratação da empresa* ***TRAÇOS SERVIÇOS LTDA.****, inscrita no CNPJ nº* ***35.898.033/0001-85****, para fornecimento e instalação de perfis de alumínio para acabamento de carpete nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicaré, pelo valor global de* ***R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais)****, observadas todas as condições constantes deste instrumento e dos documentos que integram o processo administrativo.*

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e proceda-se às demais providências legais.

Ibicaré (SC), 01 de julho de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 01/07/2026 09:38

Roberto Sergio Besen
Município De Ibicaré
Prefeito Municipal

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376